



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 21 de Janeiro de 2004



Série

Número 6

Sumário

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução n.º 135/CODA/03

Procede à transferência e reforço de uma verba, no montante de € 45.000,00.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 31/2004

Atribui uma subvenção ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, no valor de € 249.398,95.

Resolução n.º 32/2004

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Nacional, no valor de € 249.398,95.

Resolução n.º 33/2004

Atribui uma subvenção ao Clube Futebol União, Futebol SAD, no valor de € 124.699,47.

Resolução n.º 34/2004

Atribui uma subvenção ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, no valor de € 40.458,33.

Resolução n.º 35/2004

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de andebol masculino e feminino da 1.ª Divisão, no valor de € 62.958,33.

Resolução n.º 36/2004

Atribui subvenções às equipas participantes nos campeonatos nacionais de voleibol feminino da divisão A1, no valor de € 20.783,24.

Resolução n.º 37/2004

Atribui subvenções às equipas participantes na Liga Feminina de Basquetebol, no valor de € 20.287,15.

Resolução n.º 38/2004

Atribui uma subvenção ao Club Sport Marítimo, no valor de € 15.587,43.

Resolução n.º 39/2004

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante de € 417.693,72.

Resolução n.º 40/2004

Atribui uma subvenção ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, no valor de € 28.320,83.

Resolução n.º 41/2004

Atribui subvenções aos clubes e associações, no montante de € 285.234,70.

Resolução n.º 42/2004

Atribui uma comparticipação financeira ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, no valor de € 223.537,15.

Resolução n.º 43/2004

Rectifica a Resolução n.º 263/2003, de 6 de Março.

Resolução n.º 44/2004

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “canalização e regularização da Ribeira de Santa Luzia” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 45/2004

Adjudica a empreitada de “construção do Centro Cívico da Quinta Grande” à sociedade denominada Somague Engenharia Madeira, S.A..

Resolução n.º 46/2004

Adjudica a empreitada de “construção das infra-estruturas gerais do Madeira Tecnopolo - 3.ª fase” ao grupo de empresas denominado ZAGOPE - Construções e Engenharia, S.A./EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A..

Resolução n.º 48/2004

Autoriza a redução do valor de € 658.289,51 para € 570.413,51 referente ao contrato de empreitada da “construção do Estaleiro de Reparação Naval da Ribeira dos Socorridos - trabalhos complementares”.

Resolução n.º 49/2004

Atribui uma comparticipação financeira mensal às associações de bombeiros voluntários da Região, no montante de € 1.213.269,12.

Resolução n.º 50/2004

Aprova o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica da Direcção Regional de Justiça.

Resolução n.º 51/2004

Concede o aval da Região à sociedade que gira sob a firma-denominação Nunes - Sociedade de Pescas, Lda. para contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. um empréstimo até ao montante de € 200.000,00.

Resolução n.º 52/2004

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 3.926,73.

Resolução n.º 53/2004

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 7.712,22.

Resolução n.º 54/2004

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 3.145,08.

Resolução n.º 55/2004

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores, S.A., da importância de € 12.277,46.

Resolução n.º 56/2004

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 5.479,78.

Resolução n.º 57/2004

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de € 4.575,02.

Resolução n.º 58/2004

Atribui à Câmara Municipal de Porto Moniz a importância de € 263.005,88.

Resolução n.º 59/2004

Atribui à Câmara Municipal de Porto Moniz a importância de € 100.496,16.

Resolução n.º 60/2004

Atribui à Câmara Municipal de Santa Cruz a importância de € 33.111,60.

Resolução n.º 61/2004

Mandata o licenciado Paulo Jorge Fernandes de Sousa para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da Empresa Jornal da Madeira, Lda..

Resolução n.º 62/2004

Mandata o licenciado Paulo Jorge Fernandes de Sousa para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral de accionistas da sociedade denominada SDNM - Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A..

Resolução n.º 63/2004

Cria um regime de ajudas a conceder aos agricultores, para compensar os custos acrescidos com a aquisição de fertilizantes, correctivos, fitofármacos, polinizadores, auxiliares para luta biológica e protecção integrada, resultantes do transporte para a Região.

Resolução n.º 64/2004

Aprécia favoravelmente os termos do processo de concurso relativo à empreitada n.º 5/2003 - reabilitação/requalificação do Bairro da Palmeira e construção de 24 fogos, infra-estruturas e arranjos exteriores - Câmara de Lobos - 1.ª fase, a concretizar através do Instituto de Habitação.

Resolução n.º 65/2004

Autoriza o Instituto de Habitação a ceder à ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, a título precário e gratuito, para instalação da sua sede e serviços, o uso dos espaços não habitacionais com a área total de 260,80m², designados pelas letras B e C, situados no rés-do-chão do Bloco B3, do Complexo Habitacional de Santo Amaro, freguesia de Santo António, município do Funchal.

Resolução n.º 66/2004

Atribui subsídios a diversas entidades, no âmbito do seguro de reses, no montante global de € 3.772,40.

Resolução n.º 67/2004

Atribui um subsídio à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no valor de € 25.000,00.

Resolução n.º 68/2004

Rectifica a Resolução n.º 1646/2003, de 18 de Dezembro.

Resolução n.º 69/2004

Aprova o anúncio, programa de concurso, caderno de encargos e o projecto para a empreitada de "construção do Sistema de Destino Final de Águas Residuais do município da Ribeira Brava" e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA REGIONAL

Resolução n.º 135/CODA/03

O Conselho de Administração da Assembleia Legislativa Regional da Madeira, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 50.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/89/M, de 7 de Setembro, com as alterações introduzidas pelo art.º 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 10-A/2000/M, de 27 de Abril, resolve aprovar o seguinte:

Que se proceda à transferência e reforço de verba no montante de 45.000,00 (Quarenta e cinco mil euros), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta resolução.

Assembleia Legislativa Regional da Madeira, aos 19 de Dezembro de 2003.

Pel' O CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO, Assinaturas ilegíveis

Anexo à Resolução n.º 135/CODA/03,
de 19 de Dezembro

Clas. econ.				Designação	Reforços ou inscrições	Anulações
Agr.	S.A.	Rub.	Alínea			
				Despesas correntes		
02				Aquisição de bens e serviços:		
	01			Aquisição de bens:		
		04		Limpeza e higiene		500,00
		12		Material de transporte-Peças		500,00
		19		Artigos honoríficos e de decoração		500,00
		20		Material de educação, cultura e recreio		500,00
		21		Outros bens		2.000,00
	02			Aquisição de serviços:		
		03		Conservação de bens		4.000,00
		10		Transportes	24.000,00	
		11		Representação dos serviços		9.000,00
		12		Seguros		9.000,00
		13		Deslocações e estadas		7.000,00
		17		Publicidade	21.000,00	
		20		Outros trabalhos especializados		3.000,00
		25		Outros serviços:		
			C	Actividades lúdico-desportivas		9.000,00
Totais					45.000,00	45.000,00

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 31/2004**

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir ao Marítimo da Madeira Futebol, SAD, subvenção no valor de 249.398,95 euros, relativo à 6.ª prestação - (Janeiro), nos termos do contrato-programa n.º 119/03 da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 32/2004

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da I Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Nacional, subvenção no valor de 249.398,95 euros, relativo à 6.ª prestação - (Janeiro), nos termos do contrato-programa n.º 120/2003 da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 33/2004

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol da II Liga, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir ao Clube Futebol União, Futebol SAD, subvenção no valor de 124.699,47 euros, relativo à 6.ª prestação - (Janeiro), nos termos do contrato-programa n.º 121/03, da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 34/2004

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato da Liga de Clubes de Basquetebol Masculina, o

Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir ao Clube Amigos do Basquete da Madeira, Basquetebol SAD, subvenção no valor de 40.458,33 euros, relativo à 6.ª prestação - (Janeiro), nos termos do contrato-programa n.º 122/03 da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 01 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 35/2004

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Andebol Masculino e Feminino da 1.ª Divisão, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir subvenções no valor de 62.958,33 euros, relativo à 6.ª prestação - (Janeiro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2003/2004.

Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.124/03).....	40.458,33€
Madeira Andebol SAD (C.P.123/03).....	22.500,00€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 36/2004

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Voleibol Feminino da Divisão A1, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir subvenções no valor de 20.783,24 euros, relativo à 6.ª prestação - (Janeiro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2003/2004.

Club Sports Madeira (C.P.126/03).....	14.548,27€
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.127/03).....	6.234,97€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 37/2004

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 1022/2001, de 19 de Julho, que se referem ao apoio às equipas participantes na Liga Feminina de Basquetebol, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir subvenções no valor de 20.287,15 euros, relativo à 6.ª prestação - (Janeiro), nos termos do contrato-programa da época desportiva 2003/2004.

Clube Amigos do Basquete (C.P.141/03).....14.548,27€
Clube Futebol União (C.P.148/03).....5.738,88€

As verbas acima mencionadas, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 38/2004

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, para a Atribuição de Subvenções Públicas à Participação de Equipas Regionais, na Competição Nacional e Internacional, atendendo aos critérios definidos pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, que se referem ao apoio às equipas participantes nos Campeonatos Nacionais de Futebol Divisão B, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir ao Club Sport Marítimo, subvenção no valor de 15.587,43 euros, relativo à 5.ª prestação - (Dezembro), nos termos do contrato-programa n.º 130/2003, da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R. A. M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 39/2004

No âmbito da política Desportiva Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo, nos termos do regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto.

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 417.693,72 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

1 - ASSOCIAÇÕES - AGOSTO/2003	
Associação de Andebol da Madeira (C.P.67/03).....	9.533,22€
Associação de Atletismo da Madeira (C.P.68/03).....	7.118,01€
Associação de Badminton da Madeira (C.P.69/03).....	5.552,81€
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.70/03).....	9.001,31€
Associação de Bridge da Madeira (C.P.71/03).....	3.233,81€
Associação de Ginástica da Madeira (Dezembro/03) (C.P.54/03).....	6.990,14€
Associação de Desportos da Madeira (Outubro/03) (C.P.63/03).....	6.781,48€
Associação de Desportos do Porto Santo (C.P.73/03).....	1.333,33€
Associação de Futebol da Madeira (C.P.74/03).....	21.992,02€
Associação de Judo da R. A. Madeira (C.P.75/03).....	6.414,01€
Associação de Karaté da Madeira (C.P.76/03).....	4.667,29€
Associação de Karting da Madeira (C.P.77/03).....	2.038,25€

Associação da Madeira de Desporto Para Todos (C.P.78/03).....	3.333,33€
Associação de Motociclismo da Madeira (C.P.79/03).....	2.976,36€
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.80/03).....	6.989,17€
Associação de Pesca Desportiva da R. A. Madeira (C.P.81/03).....	4.332,54€
Associação de Ténis da Madeira (C.P.82/03).....	3.476,41€
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.83/03).....	12.137,43€
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.84/03).....	9.386,98€
Associação Regional de Vela da Madeira (C.P.85/03).....	8.444,02€
Associação R. de Canoagem da Madeira (C.P.72/03).....	3.308,03€
Associação Dirigentes Desp. R. A. Madeira (Outubro/03) (C.P.64/03).....	2.500,00€
Associação Reg. de Jet Ski e Motonáutica da Madeira (C.P.86/03) 1.778,73€	
Subtotal.....	143.318,68€

2 - COMP. NACIONAL - FUTEBOL 2.ª PREST. (SETEMBRO) - ÉP.2003/2004	
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva da Camacha (C.P.135/03).....	31.174,87€
2.ª Divisão B	
- Associação Desportiva Pontasolense (C.P.137/03).....	21.191,65€
2.ª Divisão B	
- Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.139/03).....	15.587,43€
3.ª Divisão	
- Clube Desportivo Portosantense (C.P.146/03).....	15.275,69€
3.ª Divisão	
- Associação Desportiva de Machico (C.P.116/03).....	10.911,20€
3.ª Divisão	
- Centro Social e D. de Câmara Lobos (C.P.127/03).....	10.911,20€
3.ª Divisão	
- Sporting Clube Santacruzense (C.P.151/03).....	7.637,84€
1.ª Reg. (*)	
- Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.143/03).....	6.124,02€
1.ª Reg. (*)	
- Associação C. Desportiva de S. Vicente (C.P.136/03).....	5.847,82€
3.ª Divisão	
- União Desportiva de Santana (C.P.153/03).....	5.455,60€
(*) - Alínea a) do n.º 8 do Ponto 2 da Res. 1220/2000	
Subtotal.....	130.117,32€
3 - CLUBES/MODALIDADES - 2.ª PREST. (SETEMBRO) - ÉPOCA 2003/2004	
Clube Amigos do Basquete (C.P.141/03)	
Basquetebol masculino.....	2.701,82€
Club Sports Madeira (C.P.126/03)	
Andebol feminino.....	10.391,62€
Badminton Misto.....	3.117,49€
Club Sport Marítimo (C.P.140/03)	
Voleibol masculino.....	10.391,62€
Andebol masculino.....	8.313,30€
Atletismo masculino.....	3.865,68€
Atletismo feminino.....	1.558,74€

Hóquei Patins masculino.....	4.156,65€
Basquetebol feminino.....	2.078,32€
Clube Desportivo Portosantense (C.P.146/03)	
Hóquei Patins feminino.....	2.909,65€
Centro de Atletismo da Madeira (C.P.138/03)	
Atletismo feminino.....	3.325,32€
Clube Desportivo Nacional (C.P.145/03)	
Natação masculino.....	3.117,49€
Natação feminino.....	3.117,49€
Ténis masculino.....	2.262,34€
Clube Desportivo S. Roque (C.P.147/03)	
Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino.....	623,50€
Hóquei Patins masculino.....	2.078,32€
Associação Cristã da Mocidade da Madeira (C.P.132/03)	
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino.....	2.182,24€
Ténis de Mesa masculino.....	226,02€
Associação Desportiva de Machico (C.P.116/03)	
Voleibol masculino.....	10.391,62€
Grupo Desportivo do Estreito (C.P.150/03)	
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa masculino.....	311,75€
Atletismo masculino.....	3.325,32€
Atletismo feminino.....	2.618,68€
Andebol masculino.....	4.156,65€
Badminton misto.....	3.117,49€
Hóquei Patins masculino.....	3.810,26€
Centro Social e Desp. de Câmara de Lobos (C.P.127/03)	
Ténis de Mesa feminino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa Masculino.....	3.117,49€
Ténis de Mesa feminino.....	311,75€
Clube Naval do Funchal (C.P.149/03)	
Natação masculino.....	3.117,49€
Natação feminino.....	3.117,49€
Clube Futebol União (C.P.148/03)	
Basquetebol masculino.....	4.156,65€
Associação Cultural e Desp. S. João (C.P.134/03)	
Ténis de Mesa feminino.....	2.805,74€
Ténis de Mesa masculino.....	872,90€
Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.143/03)	
Ténis de Mesa masculino.....	2.597,80€
Clube de Ténis do Funchal (C.P.283/03)	
Ténis masculino.....	997,60€
União Desportiva de Santana (C.P.153/03)	
Badminton misto.....	2.836,92€
Académico Marítimo Madeira Andebol SAD (C.P.131/03)	
Andebol masculino.....	2.078,32€
Associação Desp. C. Ponta do Pargo (C.P.133/03)	
Ténis de Mesa feminino.....	2.649,86€
Ténis de Mesa masculino.....	311,75€
Clube Futebol Andorinha (C.P.284/03)	
Badminton misto.....	1.714,62€
Clube de Ténis de Mesa da Ponta do Sol (C.P.142/03)	
Ténis de Mesa feminino.....	1.402,87€
Sporting Clube do Porto Santo (C.P.152/03)	
Ténis de Mesa masculino.....	872,90€
Clube Desportivo Garachico (C.P.144/03)	
Ténis de Mesa feminino.....	1.558,74€
Sutotal.....	144.257,72€
TOTAL.....	417.693,72€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 40/2004

Considerando as recentes alterações produzidas no modelo organizativo do desporto Regional, atendendo ao regime de

apoios financeiros aprovado pela Resolução n.º 959/2003, de 31 de Julho, que se referem ao apoio à equipa participante no Campeonato Nacional da 1.ª Divisão de Hóquei Patins, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, subvenção no valor de 28.320,83 euros, relativo à 6.ª prestação - (Janeiro), nos termos do contrato-programa n.º 125/03 da época desportiva 2003/2004.

A verba acima mencionada, tem cabimento orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 02 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 41/2004

No âmbito da política de apoio ao Desporto Regional, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir subvenções aos Clubes e Associações, nos termos do Regulamento aprovado pela Resolução n.º 1220/2000, de 03 de Agosto, para suporte das suas actividades, nas vertentes da Competição Nacional, Internacional e Regional com base nos indicadores de prestação efectiva de serviço público do Associativismo Desportivo.

A verba abaixo mencionada, no montante de 285.234,70 euros, tem cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 03 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

TRANSPORTES AÉREOS E MARÍTIMOS - DEZEMBRO/2002

Associação de Futebol da Madeira (C.P.9/03).....	123.596,65€
Associação de Basquetebol da Madeira (C.P.7/03).....	48.687,42€
Associação de Andebol da Madeira (C.P.4/03).....	24.990,90€
Associação de Patinagem da Madeira (C.P.14/03).....	27.545,52€
Associação de Voleibol da Madeira (C.P.18/03).....	13.371,10€
Associação de Ténis de Mesa da Madeira (C.P.17/03).....	13.028,86€
Associação de Judo da R. A. Madeira (C.P.10/03).....	6.197,28€
Associação de Desportos da Madeira (C.P.8/03).....	5.443,92€
Associação de Badminton da Madeira (C.P.6/03).....	3.826,33€
Associação de Pesca Desportiva R. A. Madeira (C.P.15/03).....	2.492,10€
Associação Regional de Vela da Madeira (C.P.23/03).....	2.384,18€
Associação Regional de Canoagem da Madeira (C.P.22/03).....	2.068,34€
Associação de Ginástica da Madeira (C.P.25/03).....	1.879,64€
Associação de Atletismo da R. A. Madeira (C.P.5/03).....	635,63€
Clube Futebol União (C.P.30/03).....	4.479,52€
Associação Académica Universidade da Madeira (C.P.3/03).....	2.914,66€
Ludi Gim Aventura Clube (C.P.33/03).....	1.015,57€
Clube Montanha do Funchal (C.P.31/03).....	677,08€
TOTAL.....	285.234,70€

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 42/2004

No âmbito da política de apoio ao Desporto a todos os seus níveis, promovendo a criação de condições técnicas, logísticas e materiais necessárias à sua prossecução, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir ao Clube Desportivo Portosantense, Hóquei em Patins do Porto Santo, SAD, uma comparticipação financeira no valor de 223.537,15€, para apoio ao apetrechamento desportivo, conforme contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 285/03.

Adespesa acima mencionada tem a respectiva cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01 do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 43/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu rectificar a Resolução n.º 263/2003, de 06 de Março.

Assim, onde se lê:

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 74.921,90 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01, do Projecto 04 do Plano de Investimentos do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

Deve ler-se:

As verbas abaixo mencionadas, no montante de 74.921,90 euros, têm cabimentação orçamental na rubrica 04.07.01, das despesas de funcionamento normal do orçamento privativo do Instituto do Desporto da R.A.M.

O Conselho do Governo resolve rectificar a Resolução n.º 1591/2003, de 11 de Dezembro.

Assim, onde se lê:

3.ª Divisão - Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.139/03)

3.ª Divisão - Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.143/03)

3.ª Divisão - Associação C. Desportiva de S. Vicente (C.P.136/03)

Deve ler-se:

2.ª Divisão B - Clube Desportivo da Ribeira Brava (C.P.139/03)

1.ª Reg. (*) - Clube Desportivo 1.º de Maio (C.P.143/03)

1.ª Reg. (*) - Associação C. Desportiva de S. Vicente (C.P.136/03)

(*) - Alínea a) do n.º 8 do Ponto 2 da Res. 1220/00

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 44/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de "Canalização e Regularização da Ribeira de Santa Luzia" e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 45/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, tendo presente o Relatório da Comissão de

Análise das Propostas do Concurso Público para a empreitada de construção do "Centro Cívico da Quinta Grande", resolveu adjudicar a referida obra à empresa Somague - Engenharia Madeira, S.A., pelo montante de € 5.565.096,00 - cinco milhões, quinhentos e sessenta e cinco mil e noventa e seis euros, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 13, Sub-Divisão 03, Classificação Económica 07.01.03, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 46/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, tendo presente o Relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público para a empreitada de construção das "Infra-estruturas Gerais do Madeira Tecnopolo - 3.ª Fase", resolveu adjudicar a referida obra ao grupo de empresas ZAGOPE - Construções e Engenharia, S.A./EDIFER - Construções Pires Coelho & Fernandes, S.A., pelo montante de € 9.847.446,41 - nove milhões, oitocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e seis euros e quarenta e um centimos, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a economicamente mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 21, Sub-Divisão 01, Classificação Económica 07.01.04X, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 48/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, tendo presente o facto de que parte dos trabalhos referentes ao contrato de empreitada de construção do "Estaleiro de Reparação Naval da Ribeira dos Socorridos - Trabalhos Complementares" foi excluída do seu objecto, resolveu autorizar a redução do respectivo valor de 658.289,51 € para 570.413,51 €.

Mais resolveu mandar para o efeito da outorga da correspondente escritura, em representação da Região Autónoma da Madeira, o Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 49/2004

Considerando que, face ao disposto na Resolução do Conselho de Governo n.º 423/2000, de 23 de Março, importa acau-

telar o financiamento das actividades das Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, para o ano em curso;

Considerando que, não é possível ainda equacionar a disponibilidade de novos valores, principalmente porque os contratos programa celebrados não foram objecto ainda da necessária avaliação;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Atribuir às Associações de Bombeiros Voluntários da Região Autónoma da Madeira, cuja constituição esteja devidamente homologada, uma comparticipação financeira mensal, calculada de acordo com o n.º 1 do Regulamento de Financiamento destas Associações, aprovado pela Resolução n.º 423/2000, de 23 de Março, com as alterações introduzidas pela Resolução n.º 743-B/2000, de 18 de Maio, com início em Janeiro e termo em Dezembro de 2004, nos termos do quadro seguinte:

Associação Beneficiária	(Unid: Euros)	
	Comparticipação Financeira Mensal	Total 2004
ABV da Calheta.....	€ 7.683,55	€ 92.202,60
ABV de Câmara de Lobos.....	€ 17.058,89	€ 204.706,68
ABVMadeirenses.....	€ 47.385,80	€ 568.629,60
ABV do Porto Santo.....	€ 4.230,15	€ 50.761,80
ABV da Ribeira Brava.....	€ 11.160,09	€ 133.921,08
ABV de Santana.....	€ 6.033,96	€ 72.407,52
ABV de São Vicente e Porto Moniz.....	€ 7.553,32	€ 90.639,84
Total	€ 101.105,76	€ 1.213.269,12

- 2 - Aprovar a minuta dos contratos programa a celebrar entre a RAM e as Associações de Bombeiros Voluntários da RAM para atribuição da comparticipação financeira mensal referente ao ano 2004, que fazem parte integrante desta Resolução e cujas minutas são arquivadas na Secretaria-Geral da Presidência e mandar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em nome da Região, outorgar nesses contratos programa.
- 3 - Os contratos programa ora autorizados a celebrar poderão ser objecto de reformulação através de adendas, após a avaliação dos contratos celebrados em 2003, nos termos das respectivas cláusulas 3.ªs.
- 4 - O respectivo encargo tem cabimento no orçamento previsto para 2004, da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Capítulo 50, Divisão 08, Subdivisão 02, Classificação Económica 04.07.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 50/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu aprovar o Decreto Regulamentar Regional que estabelece a orgânica da Direcção Regional de Justiça.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 51/2004

Considerando a importância e o interesse público em se manter o apoio à actividade piscatória, como um instrumento

fundamental para sustentar a política do Governo Regional em matéria de desenvolvimento dum política regional assente no pilar da coesão económica e social;

Considerando que a empresa “Nunes - Sociedade de Pescas, Lda.” prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional no âmbito das acções e projectos de desenvolvimento que visem a melhoria da qualidade de vida, designadamente pela criação de postos de trabalho num sector de actividade muito vulnerável e com grandes implicações do ponto de vista social;

Considerando que a empresa pretende adquirir e transformar uma embarcação de pesca para iniciar a sua actividade piscatória;

Considerando, ainda, que a modernização e renovação da frota pesqueira regional, particularmente a do Concelho de Câmara de Lobos, é uma das prioridades da política de desenvolvimento regional das pescas;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu:

- 1 - Conceder o aval da Região à empresa “Nunes - Sociedade de Pescas, Lda.” nos termos do disposto no artigo 11.º do Decreto Legislativo Regional n.º 24/2002/M de 23 de Dezembro, com a alteração introduzida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 18/2003/M de 24 de Julho, para garantir uma operação de crédito de longo prazo, a contrair junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. até ao montante de 200.000€ para financiar a aquisição e as obras de melhoramento da embarcação “Manuel de Jesus - FN-1684-C”;
- 2 - Fixar a comissão anual de aval da Região em 0,2%, nos termos do n.º 4 da Portaria n.º 206-A/2002 de 23 de Dezembro, com as rectificações publicadas no JORAM, I Série, n.º 10 de 30 de Janeiro.
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para outorgar o respectivo certificado de aval, onde constam as condições essenciais do aval, bem como todos os documentos necessários para tornar efectiva esta garantia.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 52/2004

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Câmara de Lobos, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 3.926,73€ (três mil novecentos e vinte e seis euros e setenta e três cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 5.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Câmara de Lobos, cujo vencimento ocorre a 29 de Janeiro de 2004.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 53/2004

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Machico, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 7.712,22€ (sete mil, setecentos e doze euros e vinte e dois cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 5.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Machico, cujo vencimento ocorre a 29 de Janeiro de 2004.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 54/2004

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ribeira Brava, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 3.145,08€ (três mil, cento e quarenta e cinco euros e oito cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 5.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ribeira Brava, cujo vencimento ocorre a 21 de Janeiro de 2004.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental previsto na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 55/2004

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município de Câmara de Lobos contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima quarta prestação de juros no dia 21 de Janeiro de 2004.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de 12.277,46€ (doze mil, duzentos e setenta e sete euros e quarenta e seis cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 14.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Câmara de Lobos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Janeiro de 2004.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 56/2004

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Porto Moniz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a nona prestação de juros no próximo dia 30 de Janeiro de 2004.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 5.479,78€ (cinco mil, quatrocentos e setenta e nove euros e setenta e oito cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 9.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Porto Moniz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 30 de Janeiro de 2004.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 57/2004

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Porto Santo contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a oitava prestação de juros no dia 21 de Janeiro de 2004.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 4.575,02€ (quatro mil, quinhentos e setenta e cinco euros e dois cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 8.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Porto Santo ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Janeiro de 2004.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 58/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 263.005,88€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção do Parque de Campismo”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.05.03, Alínea E (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 59/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Porto Moniz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 100.496,16€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Arranjo Urbanístico do Porto Moniz”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 06; Classificação Económica 08.05.03, Alínea A (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 60/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir à Câmara Municipal de Santa

Cruz, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M de 31 de Dezembro, a importância de 33.111,60€, como apoio financeiro necessário à realização da obra “Construção do C.M. desde a Estrada Ribeirinha (Eng.º Abel Vieira) aos Salgados - Camacha”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 09; Classificação Económica 08.05.03, Alínea P (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 61/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Fernandes de Sousa, para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da empresa “Jornal da Madeira, Lda.”, a ter lugar no próximo dia 30 de Janeiro, na sua sede, podendo deliberar sobre os pontos da ordem do dia nos termos e condições que tiver por convenientes, nomeadamente a aprovação da constituição de suprimentos no valor de € 700.000,00, feita pela sócia Região Autónoma da Madeira, nos termos constantes da minuta de contrato anexa a esta resolução.

Resolveu ainda mandar o Licenciado Paulo Jorge Fernandes de Sousa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, assinar o respectivo contrato.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 01, Div/Sub-Div 01 00, Código Classificação Económica 09.06.02, Alínea A..

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 62/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu mandar o Licenciado Paulo Jorge Fernandes de Sousa para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na Assembleia Geral de accionistas da “SDNM- Sociedade de Desenvolvimento do Norte da Madeira, S.A.” conferindo-lhe poderes necessários para deliberar sobre os seguintes pontos da ordem de trabalhos:

- 1 - Aprovar a aquisição de uma parcela com a área de 215m², que faz parte do prédio rústico inscrito na matriz com a área de 1900m², sob o artigo 18.039 da freguesia do Porto Moniz, pelo valor constante no relatório de avaliação;
- 2 - Aprovar a aquisição de dois prédios rústicos inscritos na matriz, respectivamente sob os artigos 7020 e 7021, da freguesia do Porto Moniz, com as áreas de 2000 m² e 2223 m² pelo valor constante no relatório de avaliação;
- 3 - Aprovar a aquisição de uma parcela com a área de 280m², que faz parte do prédio rústico inscrito na matriz com a área de 1650 m², sob o artigo 7026, da freguesia do Porto Moniz, pelo valor constante no relatório de avaliação;
- 4 - Aprovar a aquisição do prédio rústico inscrito na matriz, sob o artigo 1795/8, da freguesia da Ponta Delgada, com a área de 600 m² pelo valor constante no relatório de avaliação;

- 5 - Aprovar a aquisição do prédio rústico inscrito na matriz, sob o artigo 1814, da freguesia da Ponta Delgada, com a área de 1428m², pelo valor constante no relatório de avaliação;
- 6 - Nomear um ou mais accionistas para conjunta ou separadamente outorgar a escritura de compra e venda respectiva, e ainda os restantes assuntos da ordem do dia, nos termos e condições que entender convenientes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 63/2004

Considerando que os agricultores da Região Autónoma da Madeira são penalizados no exercício da sua actividade, porquanto os custos dos factores de produção são afectados pelos custos de transporte, resultante das condicionantes originadas pela insularidade e pela ultraperiferia;

Considerando que a melhoria da produtividade das explorações agrícolas exige o recurso à utilização de produtos indispensáveis ao cultivo, os quais terão de ser adquiridos fora da Região;

Considerando que o elevado custo dos factores repercute-se necessariamente no preço final do produto e conseqüentemente nas suas condições de competitividade, sendo imperioso e justo que se criem mecanismos de apoio para reduzir os custos de aquisição desses factores;

Considerando que os objectivos de racionalidade económica, de protecção ambiental e de saúde pública não poderão estar dissociados o que implica que sejam respeitados os coeficientes técnicos preconizados para cada cultura, nomeadamente respeitando os limites máximos de utilização de adubos e pesticidas por área, de acordo com as recomendações das boas práticas agrícolas;

Considerando que a aposta na agricultura biológica e protecção integrada constituem também vectores estratégicos da agricultura regional pelo que é de contemplar igual apoio para importação de correctivos e fertilizantes usados na mesma;

Considerando que a presente ajuda, derivado da especial debilidade provocada pela ultraperiferia, enquadra-se no segundo parágrafo do artigo 299.º do Tratado da União Europeia, sendo por isso perfeitamente justificada e legítima;

Ao abrigo do disposto dos artigos 22.º e 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu:

- 1 - Criar um regime de ajudas a conceder aos agricultores, para compensar os custos acrescidos com a aquisição de fertilizantes, correctivos, fitofármacos, polinizadores, auxiliares para luta biológica e protecção integrada, resultantes do transporte para a Região Autónoma da Madeira;
- 2 - Este regime de ajudas é extensivo a todos os agricultores, em nome individual ou colectivo, que utilizem fertilizantes, correctivos, fitofármacos, polinizadores, auxiliares para luta biológica e protecção integrada nas suas explorações;
- 3 - A ajuda a conceder não poderá ser superior ao custo de transporte marítimo incorporado no preço de venda ao público dos fertilizantes, correctivos e fitofármacos na Região e ao custo de transporte aéreo incorporado no preço de venda ao público dos polinizadores, auxiliares para luta biológica e protecção integrada na Região;

- 4 - Poderão ser impostos limites de ajuda, por produto e por agricultor, não podendo ser apoiados os quantitativos de factores de produção que excedam, individualmente, as recomendações das Boas Práticas Agrícolas, definidas para o território da Região Autónoma da Madeira;

- 5 - Serão definidas em Portaria as regras de aplicação das ajudas previstas nesta Resolução.

- 6 - Os encargos decorrentes do apoio ora criado serão suportados pelo orçamento da Região Autónoma da Madeira, na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 64/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu apreciar favoravelmente os termos do Processo de concurso relativo à Empreitada n.º 5/2003 - Reabilitação/Requalificação do Bairro da Palmeira e Construção de 24 Fogos, Infra-estruturas e Arranjos Exteriores - Câmara de Lobos - 1.ª Fase, a concretizar através do Instituto de Habitação da Madeira.

Em consequência resolveu autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a abrir o concurso público em referência, o qual é assegurado pelo orçamento privativo do IHM através da rubrica 02/03/07.01.02-B Construção/Aquisição/Grande Reparação de fogos/Aquisição de Bens de Capital/Investimentos/Habitações/Compras/Grandes Reparações de Habitações.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 65/2004

Considerando que, tem sido política do Governo da Região Autónoma da Madeira, na medida das disponibilidades, afectar o uso do seu património a projectos de relevante interesse social;

Considerando os papéis essenciais que, no desenvolvimento regional assumem sectores como o turismo, as actividades tradicionais e iniciativas relacionadas com o ordenamento paisagístico e ambiental;

Considerando que, a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, pessoa colectiva de utilidade pública, tem vindo a desempenhar e pretende continuar a incrementar merítórias iniciativas de apoio variado nos sectores acima mencionados;

Considerando que a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, enfrenta necessidades de espaço para instalação da sua sede e serviços;

Considerando que o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira, dispõe de espaço adequado ao fim pretendido

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu:

- 1 - Autorizar o Instituto de Habitação da Região Autónoma da Madeira a ceder à ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira, a título precário e gratuito, para fins de instalação da sua sede e serviços, o uso dos espaços não habitacionais com a área total de 260,80 metros quadrados, designados pelas letras B e C, situados no rés-do-chão do Bloco B3, ao Complexo Habitacional de Santo Amaro, Santo António, Funchal.

- 2 - Aprovar a minuta do protocolo que formalizará a cedência mencionada no ponto anterior, a qual fica arquivada nos serviços da Presidência do Governo da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 66/2004

Considerando que o Seguro de Reses se destina a compensar os prejuízos resultantes da reprovação total ou parcial de gado bovino, ocorrida nos matadouros e casas de matança da R.A.M., motivada por surpresas verificadas na inspecção post-mortem de reses aprovadas na inspecção em vida;

Considerando a Portaria n.º 172/2001, de 12 de Dezembro, que aprova o Regulamento do Seguro de Reses para a R.A.M. e o Despacho N.º 29/2002 de 01 de Março do Secretário Regional do Ambiente e Recursos Naturais, que fixa o prémio do Seguro de Reses e o preço para efeitos de cálculo das indemnizações, o Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir às entidades abaixo designadas os seguintes subsídios:

GAMA & GAMA, LDA.....	992,90€
CESAR FREITAS PEREIRA.....	715,00€
ANTÓNIO BATISTA.....	1.074,50€
MARIATERESA RODRIGUES TOMÁS.....	990,00€

Estes subsídios totalizam o montante de 3.772,40 €, e têm cabimento orçamental na rubrica: Secretaria 10, Capítulo 02, Divisão 01, Subdivisão 00, Código 05.08.01 A - Famílias - Empresário em Nome Individual - Subsídio de Reses.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 67/2004

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 30-A/2003/M, de 31 de Dezembro de 2003.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu atribuir um subsídio no valor de 25.000,00 (vinte cinco mil euros), à União das Cooperativas Agrícolas de Lacticínios e de Produtores de Leite da Ilha da Madeira (UCALPLIM), no sentido de cobrir o diferencial entre o preço de custo e venda de leite produzido na Região, a fim de permitir o pagamento do apoio previsto à UCALPLIM no mês de Janeiro de 2004.

O presente subsídio será processado através da rubrica orçamental inscrita na Secretaria 10; Capítulo 50; Divisão 25; Sub/Divisão 06; Código 05.01.03 alínea A) - Subsídios - Sociedades ou quase Sociedades não Financeiras - Empresas Privadas - UCALPLIM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 68/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu proceder à rectificação da Resolução n.º 1646/2003, de 18 de Dezembro, em virtude da mesma conter uma inexactidão que importa pela presente rectificar.

Assim, onde se lê:

- “3 - Conceder à IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., no âmbito do citado Contrato-Programa, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 324.945,00€ (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco euros), dos quais 290.000,00 € (duzentos e noventa mil euros) têm cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, para o ano económico de 2004, na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Capítulo 50, Divisão 43, Subdivisão 04, e classificação económica 08.01.01A, e 250.000,00 € terão execução no ano económico de 2005;”

Deve ler-se:

- “3 - Conceder à IGA - Investimentos e Gestão da Água, S.A., no âmbito do citado Contrato-Programa, uma comparticipação financeira até ao montante máximo de 324.945,00€ (trezentos e vinte e quatro mil, novecentos e quarenta e cinco euros), dos quais 290.000,00 € (duzentos e noventa mil euros) têm cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira, para o ano económico de 2004, na Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais, Capítulo 50, Divisão 43, Subdivisão 04, e classificação económica 08.01.01A, e 34.945,00 € terão execução no ano económico de 2005;”

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

Resolução n.º 69/2004

O Conselho do Governo reunido em plenário em 15 de Janeiro de 2004, resolveu aprovar o Anúncio, o Programa de Concurso, o Caderno de Encargos e o Projecto para a empreitada de “Construção do Sistema de Destino Final de Águas Residuais do Concelho da Ribeira Brava” e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,38 cada	€ 15,38;
Duas laudas	€ 16,81 cada	€ 33,61;
Três laudas	€ 27,58 cada	€ 82,73;
Quatro laudas	€ 29,40 cada	€ 117,59;
Cinco laudas	€ 30,51 cada	€ 152,55;
Seis ou mais laudas	€ 37,08 cada	€ 222,46.

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 26,13	€ 13,03;
Duas Séries	€ 49,60	€ 24,95;
Três Séries	€ 60,11	€ 30,20;
Completa	€ 70,66	€ 35,19.

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 179/2003, de 23 de Dezembro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 4,22 (IVA incluído)